ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 835

EMENTA- Efetuar pagamentos a diversas Instituições de Assistência aos Municípios.

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 307,26(trezentos e sete cruzeiros novos e vinte e seis centavos), para efetuar pagamentos das seguintes Associações Municipalistas: U.M.N, I.B.M. e A.B.

Art. 2º -As despesas correrão por conta das disponibilidades financeiras do Erário, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 22 de agosto de 1967.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.